PROJETO DE LEI Nº 31, APROVADO 24/10/07

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.196, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

= Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Juízo da 114ª Zona Eleitoral e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a 114ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - O presente convênio tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral do Município, compreendendo : locação/disponibilização, adequação do prédio, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha; e outras, bem como o serviço de reprodução de cópias, pelo Município em favor da Justiça Eleitoral, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a firmar convênios com os municípios integrantes das 114ª Zona Eleitoral, para que autorizados por lei, em seus respectivos municípios, façam parte do rateio das despesas conveniadas com a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - A Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo coordenará, em nome dos demais municípios integrantes da 114ª Zona Eleitoral os recursos repassados e necessários à cobertura das despesas com o Cartório Eleitoral, rateando igualmente entre os municípios integrantes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de Outubro de 2007.

ADILSON [illegible] MIRA
Prefeito

RICARDO MORAL LOPES
Secretário Municipal de Administração

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral